



RESOLUÇÃO Nº 481/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Planalto**, sito a Av. Porto Alegre, Nº523 – Centro - Planalto – CEP 85750-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 25.71499 e Longitude: - 53.76657.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Planalto** para a Rua Rio Grande do Sul, Nº1438, Centro - Planalto – CEP 85750-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 25.71796 e Longitude: - 53.76864, com mudança já realizada em 10/03/2022 e seu funcionamento em 14/03/2022.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda



Resolução 481/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Publique-se.